



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano XII - Edição nº 01309 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0617894E290A5AF677387A734B5553A5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2020
- LEI Nº 675, DE 15 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 676, DE 17 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O ACESSO PÚBLICO À INFORMAÇÃO MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE OFICIAL E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PMTS, DOS RECURSOS RECEBIDOS RELATIVOS AO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, BEM COMO SUA DESTINAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE FOGUEIRAS E DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2020** do tipo **Menor Preço Global** no dia 25 de junho de 2020, às 10:00 h, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS AÇÕES DE INFRENTAMENTO DA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO- BAHIA CONFORME SOLICITAÇÃO DAS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. OBS: OS PRAZOS FORAM REDUZIDOS CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DO ARTIGO 4 – G DA LEI FEDERAL 13.979/2020.

Teodoro Sampaio-BA, 17 de junho de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATADA: EMANUEL GONÇALVES DA SILVA

CPF nº **243.043.015-00**

OBJETO: Referente à locação de um imóvel (CASA) localizado na Av. Otávio de Araújo, nº 69, centro - Teodoro Sampaio - BA, para que sejam desempenhadas as atividades de uma Regional de Trânsito neste município, conforme estabelece o Termo de Cessão de Uso nº 001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNTE DE RECURSOS: 00/42 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ **7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: De 18/06/2020 a 18/06/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

DATA DO CONTRATO: 18/06/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 18 de junho de 2020.

Eric Luis das Mercês Pacheco
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 675, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de praça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Praça Maria do Carmo dos Santos (Dona Roxa), localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, na sede deste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 676, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o acesso público à informação mediante a disponibilização no site oficial e no portal da transparência da PMTS, dos recursos recebidos relativos ao enfrentamento e combate ao COVID-19, bem como sua destinação, no âmbito do município de Teodoro Sampaio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e ele SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Essa lei visa garantir o acesso público às informações, mediante a disponibilização no site oficial e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, dos recursos recebidos relativos ao enfrentamento e combate ao COVID-19, bem como da sua destinação, no âmbito do município de Teodoro Sampaio, Bahia.

Art. 2º. A publicação de trata esta Lei, consistirá de relatório digitais, nos termos seguintes:

- a) Valor recebido, identificação à sua origem, dia e conta do crédito;
- b) O nome do contratado, o número da inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, atentando-se as disposições contidas no §2º, do art. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2000;
- c) Cópias integrais dos procedimentos licitatórios, caso tenham sido realizados, das inexigibilidades, dispensas, chamamentos públicos e toda e qualquer outra forma de contratação de terceiros;
- d) Cópia dos processos de pagamentos, das notas fiscais, cotações caso existentes, certidões fiscais, e dos demais documentos relacionados às contratações e despesas relacionadas as medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus.

Art. 3º. Os sítios contendo as informações dos recursos recebidos e despesas realizadas relativas ao enfrentamento e combate ao COVID-19, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os casos omissos, através de decreto, desde que seja no sentido de ampliar a abrangência do acesso à informação.

Art. 5º. As informações de que se trata essa lei, deverão estarem disponíveis no site oficial e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso ou da realização da despesa.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a proibição da queima de fogueiras e de fogos de artifício e da restrição de circulação noturna como medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); altera o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da pandemia de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, c/c arts. 88, §§ 1º e 1º-A, e 89, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 9º, incisos V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, c/c arts. 122 a 130 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura); e do art. 1º e Anexos I, II e III da Resolução nº 249, de 30 de dezembro de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CIB/SESAB) c/c art. 1º da Portaria nº 01, de 22 de abril de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; e 021, de 2 de junho de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da pandemia de importância internacional, em razão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; e 021, de 2 de junho de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da pandemia de importância internacional, em função do coronavírus (COVID-19),

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a queima de fogueiras e de fogos de artifício de qualquer natureza, por ocasião dos festejos juninos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h00min às 05h00min, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional, em razão do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Ficam excetuadas da vedação disposta no *caput* as hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no *caput* não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º Caberá a Coordenadoria de Vigilância à Saúde a adoção das medidas de fiscalização sanitária e epidemiológica dispostas nos arts. 1º e 2º, de maneira conjunta com as Coordenadorias de Transportes e de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar temporariamente servidores que estejam lotados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, para os fins, exclusivamente, do exercício das atribuições previstas neste Decreto, observando-se, no que couber, o art. 8º do Decreto Municipal nº 018, de 15 de maio de 2020.

Art. 4º O descumprimento das medidas sanitárias preventivas dispostas nos arts. 1º e 2º acarretará a imposição de multa de R\$ 69,66 (sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a R\$ 1.044,90 (mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos), garantido o contraditório e a

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ampla defesa, conforme art. 130 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

Art. 5º O Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 9º** Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, até o dia 5 de julho de 2020, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 11. Ficam suspensas as aulas nas unidades de ensino, públicas e particulares, até o dia 5 de julho de 2020, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros, considerando a necessidade de reorganização do calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único.

Art. 12. Ficam suspensos em todo o território do município, até o dia 5 de julho de 2020, os eventos e atividades de qualquer natureza com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 13. Fica suspenso em todo o território do município, até o dia 5 de julho de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos que tem por objeto o exercício de atividade econômica organizada, por empresário ou por sociedade empresária, para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, excetuando-se os seguintes serviços e atividades essenciais:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- Parágrafo único.**” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal